

Currículo do Proponente:

ELENI OLIVEIRA DA SILVA



Dados Pessoais:

ELENI OLIVEIRA DA SILVA

Brasileira

Solteira

Natural de Limoeiro do Norte

End: Rua Cartola, 137 - Jardim das Oliveiras

Fortaleza - Ceará

CEP 60820-270

Contatos: (85) 98818-4823

Email: leninhaoliveira2016@gmail.com

Formação: Serviço Social

**PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES
DO CONJUNTO TANCREDO NEVES**

End: Rua Beija Flor, 155 - Jardim das Oliveira

Fortaleza - Ceará

CEP 60820-110

Contatos: (85) 3275-7385

Email: amctn2014@gmail.com

Site: www.amctn.org.br



Historico-Experências Culturais:

- **Coordenadora da Encenação da Paixão de Cristo da Associação dos Moradores do Conjunto Tancredo Neves nos anos de 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018.**
- **Produtora do Bloco de Pré-Carnaval Amigos da Folia, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, no Conjunto Tancredo Neves.**
- **Produtora Cultural do Baile de Carnaval Amigos da Folia nos anos 2017, 2018, 2019, 2020 promovido pela Associação dos Moradores do Conjunto Tancredo Neves.**
- **Produtora Cultural do Bloco Filhos na Folia que acontece no Bairro Jardim das Oliveiras - Conjunto Tancredo Neves, em parceria pela Associação Cultural, Esportiva e Social Filhos do Sertão - ACESFS.**



Historico-Experências Culturais:

- **Coordenadora Técnica dos Festejos Juninos dos Festivais de Quadrilhas Juninas AMCTN promovidos pela Associação dos Moradores do Conjunto Tancredo Neves nos anos de 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019.**
- **Coordenadora de Ações Globais Realizadas pela AMCTN - Associação dos Moradores do Conjunto Tancredo Neves nos anos de 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, beneficiando o Bairro Tancredo Neves e suas adjacências.**
- **Diretora Geral do Pastoril AMCTN, promovido Associação dos Moradores do Conjunto Tancredo Neves nos anos de 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, com crianças e adolescentes do Bairro Tancredo Neves e suas adjacências.**



Historico-Experências Culturais:

- **Coordenadora do Projeto Natal de Luz AMCTN promovidos pela Associação dos Moradores do Conjunto Tancredo Neves nos anos de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019.**
- **Produtora Geral do Projeto Natal de Luz ACESFS promovidos pela Associação Cultural, Esportiva e Social Filhos do Sertão - ACESFS. nos anos de 2013, 2014.**
- **Palestrante de Temas referentes a Ações Sociais para comunidade do Bairro Jardim das Oliveiras, Conjunto Tancredo Neves e suas adjacências.**
- **Palestrante de Temas Culturais com o Grupo de Idosos Viva Terezinha, do Projeto Quixote no Tancredo, que executado na Sede da AMCTN, na comunidade do Bairro Jardim das Oliveiras, Conjunto Tancredo Neves e suas adjacências.**



Historico-Experências Culturais:

- *Coordenadora do Projeto Quixote no Tancredo, que beneficia a 90 crianças e adolescentes na Sede da AMCTN, com parceria com SCDHS - Prefeitura Municipal de Fortaleza na comunidade do Bairro Jardim das Oliveiras, Conjunto Tancredo Neves e suas adjacências.*
- *Coordenadora do Projeto Periferia no ano 2016 executado pela a AMCTN, com parceria com Casa Civil - Governo do Estado Ceará.*
- *Palestrante de Temas a Cultura da primeira infância na Creche Comunitária Bem Estar Comunitário.*
- *Palestrante de Temas a Cultura e a Sociedade na Associação Cultural, Esportiva e Social Filhos do Sertão - ACESFS.*



Historico-Experências Culturais:

- **Coordenadora do Projeto Brasil, Terra de Indígenas realizado na Sede da AMCTN, com parceria com SECULT - Governo do Estado do Ceará na comunidade do Bairro Jardim das Oliveiras, Conjunto Tancredo Neves e suas adjacências.**
- **Coordenadora do Grupo de Danças de Cultura Populares realizado pela Associação do Conjunto Tancredo Neves - AMCTN, na comunidade do Bairro Jardim das Oliveiras, Conjunto Tancredo Neves e suas adjacências.**
- **Coordenadora do Grupo de Teatro - No Ceará é Assim realizado pela Associação do Conjunto Tancredo Neves - AMCTN, na comunidade do Bairro Jardim das Oliveiras, Conjunto Tancredo Neves e suas adjacências.**



Historico-Experências Culturais:

- *Coordenadora dos Eventos Miss Gay Tancredo Neves realizado pela AMCTN, na comunidade do Bairro Jardim das Oliveiras, Conjunto Tancredo Neves e suas adjacências.*
- *Diretora do Grupo de Diversidade Sexual do Bairro Jardim das Oliveiras.*
- *Palestrante de Temas Reflexões Sobre as Diversidades Sexuais e a Cultura em parceria com o CRAS - Jardim das Oliveiras e a Associação Cultural, Esportiva e Social Filhos do Sertão - ACESFS.*
- *Coordenadora do Projeto Nossa Nota realizado pela Associação do Conjunto Tancredo Neves - AMCTN, na comunidade do Bairro Jardim das Oliveiras, Conjunto Tancredo Neves e suas adjacências.*



Historico-Experências Culturais:

- *Palestrante de Temas O Esporte como Vivência e Reflexão no Projeto MAYTAY, executado pela AMCTN, na comunidade do Bairro Jardim das Oliveiras, Conjunto Tancredo Neves e suas adjacências.*
- *Coordenadora da Marcha Comunitária de 7 DE SETEMBRO na comunidade do Bairro Jardim das Oliveiras, Conjunto Tancredo Neves e suas adjacências.*
- *Coordenadora da Campanha Solidariedade - Seja o Cultivador, voltada para dar suporte as Ações Sociais promovidas pela AMCTN.*
- *Gerenciadora de Projetos Sociais (Creche AMCTN, Residência Inclusivas Unidade de Acolhimento Renacer, Unidade de Acolhimento Recanto da Luz, Projeto Quixote no Tancredo, Projeto Viva Terezinha, Programa Nossa Nota e Grupo de Idosos Quixote no Tancredo,*



Paixão de Cristo



Ano 2021



Fotos:



Carnaval 2020



Fotos:



Oficinas e cursos, 2019, 2020 e 2022



Fotos:



Ação Social 2019, 2020 e 2022



FORTALEZA - CEARÁ

Fotos:



FORTALEZA 06 DE MARÇO DE 2023

Eleni Oliveira da Silva

Eleni Oliveira da Silva
CPF 804.004.933-49

CONVÊNIO Nº 036/2012

Processo nº 12063436-8

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT E ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO PRESIDENTE TANCREDO NEVES, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O ESTADO DO CEARÁ, através da **SECRETARIA DA CULTURA - SECULT**, C.N.P.J Nº 07.954.555/0001-11, situada na Rua Major Facundo, nº 500, 6º andar – Centro (Edifício São Luiz), CEP: 60.025-100 . nesta Capital. doravante denominada **CONCEDENTE**. neste ato representada por seu Secretário, **FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO**, inscrito no CPF sob o nº 805.995.598-53, RG nº 2007.468506-0 SSP/CE, residente e domiciliado nesta Capital e a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, CNPJ nº 07.794.357/0001-38, **CONVENIENTE**, com sede no(a) Avenida: Plácido Castelo, 473, Bairro: Jardim das Oliveiras, Cidade: Fortaleza/Ce, Cep.: 60.820-290, e-mail:amctn@bol.com.br, Telefone: (85) 8892-2711, neste ato representada por seu presidente, **ELENI OLIVEIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº: 804.004.933-49, RG nº 2004007135070 SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Cartola, nº137, Bairro: Tancreto Neves, Cidade: Fortaleza-Ceará, Cep.: 60.820-270, Telefone: (85) 8892-2711, **RESOLVEM** celebrar o presente Convênio sujeitando-se os partícipes às disposições contidas, no que couber, na **Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações, na **Lei Estadual Nº 13.811/06** e **Decreto Regulamentar Nº 28.442/06** e alterações posteriores, no **VIII EDITAL CEARÁ DA PAIXÃO 2012**, publicado Diário Oficial do Estado, nº 052, pagina 017, em 15 de março de 2012, na **Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN Nº 01/05** e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio, que o Estado do Ceará presta ao Conveniente, através do Fundo Estadual de Cultura - FEC, para execução do Projeto **"PAIXÃO DE CRISTO - AMCTN"** da Categoria Espetáculo Cênico, Sub-categoria: Montagem de espetáculo II, devidamente aprovado no **VIII EDITAL CEARÁ DA PAIXÃO 2012**, publicado no site da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará no dia 30 de março de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste Convênio, assumem as partes convenientes as seguintes obrigações:

11

8

I – DA CONCEDENTE

- a) efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, anexo ao Requerimento Para Análise de Projetos Culturais;
- b) analisar os Relatórios de Execução Físico-Financeira e as Prestações de Contas oriundas da execução deste Convênio, no prazo de 60(sessenta) dias após a apresentação da mesma;
- c) quando da análise da prestação de contas, constatada qualquer irregularidade ou inadimplência, notificar o Conveniente para que no prazo máximo de 30 (trinta) dias proceda ao saneamento da irregularidade ou cumpra a obrigação; decorrido esse prazo e não tendo sido sanada a irregularidade ou cumprida a obrigação, o ordenador de despesas fará registrar o fato no SIAP e adotará as providências com vistas à instauração dos procedimentos administrativos pertinentes ao caso;
- d) acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- e) analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto conveniado;
- f) prorrogar de ofício a vigência do Convênio sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independente de solicitação, limitada essa prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- g) conservar a autoridade normativa e exercer controle de fiscalização sobre a execução, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço;
- h) fornecer ao Conveniente normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos, bem como dos recursos da contrapartida oferecidos, e aplicados na consecução do objeto deste Convênio.
- i) caso conveniente, promover, ao final da vigência, a cessão de uso ao selecionado dos bens permanentes adquiridos através dos recursos oriundos deste termo.

II – Compete ao Conveniente:

- a) **aplicar os recursos recebidos unicamente na consecução do objeto deste Convênio;**
- b) movimentar os recursos em conta bancária específica, quando não integrante do sistema de Conta Única do Governo Estadual, vedada a movimentação de mais de um convênio por conta;
- c) não utilizar os recursos recebidos pela CONCEDENTE, bem como os correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;
- d) **apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos no prazo máximo de 60(sessenta) dias, contados da data de cada liberação de recursos e do término da vigência, bem como apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto cultural apoiado;**
- e) sobre o valor do projeto apoiado, através do Fundo Estadual da Cultura – FEC, caberá aos proponentes o fornecimento de contrapartida equivalente a 20% (vinte por cento) do valor apoiado;
- f) **nesta categoria poderá apresentar como contrapartida: bens ou serviços contemplados no projeto, desde que economicamente mensuráveis ;**
- g) a proposta de contrapartida deverá estar anexa ao projeto apresentado e sua execução será de total responsabilidade do proponente e em condições a serem acordadas com a SECULT, devendo seus custos orçamentários estar inclusos no orçamento geral do projeto;
- h) **responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste Convênio, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros, devendo o(a) Conveniente obedecer às normas previstas em lei;**
- i) remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria;
- j) **devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira à**

Concedente, no prazo de 60 (sessenta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente Convênio;

- k) propiciar os meios e as condições necessárias para que os técnicos da Concedente e os Auditores de controle interno do Poder Executivo estadual tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando a estes todas e quaisquer informações solicitadas;
- l) apresentar relatório final explicitando as repercussões do projeto objeto deste Convênio;
- m) **não autorizar o pagamento de gratificação ou remuneração adicional por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços assemelhado, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes;**
- n) restituir à Concedente qualquer eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, na data de conclusão ou extinção da avença;
- o) restituir à Concedente o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:
 - 1. quando não for executado o objeto do Convênio;
 - 2. quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;
 - 3. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Convênio ou fora de seu prazo de vigência.
- p) recolher à conta da Concedente o valor corrigido, na forma prevista da alínea anterior, da contrapartida pactuada, quando não comprovada a sua aplicação na consecução do objeto do Convênio;
- q) **devolver à SECULT os bens permanentes adquiridos com recursos advindos deste termo;**
- r) **prestar contas à Concedente dos recursos referentes a todo orçamento do projeto aprovado, comprovando-o através de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos aptos a comprovar os gastos ou despesas realizadas, inclusive, recolhimentos dos encargos sociais incidentes, se houver. No caso de liberação de parcela única, cujo prazo de execução do projeto seja superior a 03 (três) meses, a prestação de contas deverá ser apresentada trimestralmente;**
- s) recolher à conta da Concedente o valor corrigido quando da não comprovação de sua devida aplicação na consecução do Convênio;
- t) **não realizar despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como com taxas bancárias, multas, impostos, juros ou atualização monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos;**
- u) **não efetuar despesas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio;**
- v) não efetuar transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
- x) não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- y) efetuar os gastos e contratações necessários à execução do projeto mediante a adoção dos parâmetros constantes da Lei nº 8.666/93;
- z) **veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo do Estado do Ceará/Secretaria da Cultura em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado, além do crédito do seguinte texto: "ESTE PROJETO É APOIADO PELA LEI ESTADUAL DE INCENTIVO À CULTURA – Nº 13.811, DE 16 DE AGOSTO DE 2006".**
- bb) Nos casos de exposições públicas, os Convenientes comprometem-se a respeitar as condições de acessibilidade previstas nos termos do Artigo 23 da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003, referentes à obrigatoriedade de meia-entrada; e nos termos do Artigo 46 do Decreto nº. 3298, de 20 de dezembro de 1999, referentes à acessibilidade de portadores de necessidades especiais.

III – DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS

- a) qualquer um dos partícipes é parte legítima para denunciar ou rescindir este Convênio a qualquer tempo, sendo-lhes imputado às responsabilidades pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e da mesma maneira lhes sendo creditado os benefícios adquiridos no mesmo período;
- b) as partes comprometem-se ainda a responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, ao patrimônio da outra parte quando da execução deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada à CONCEDENTE a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle de fiscalização sobre a execução deste Convênio, diretamente por sua gestor **Fabício Vidal de Lima** ou através de terceiros devidamente credenciados, bem como de assumir ou transferir a execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os servidores do Órgão de Controle Interno do Poder Executivo Estadual terão, a qualquer tempo e lugar, livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entra em vigor a partir da data de assinatura deste Instrumento e terá duração até **30 de julho de 2012**, para a execução do objeto, podendo ser prorrogado, nas condições legais previstas, mediante Termo Aditivo, de "ofício" ou por solicitação do Conveniente fundamentada em razões concretas que a justifiquem, esta última devendo ser formulada, no mínimo 20 (vinte) dias antes do término de sua vigência, desde que aceitas pela Concedente.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Conveniente ficará obrigado a apresentar a Prestação de Contas do total dos recursos recebidos do Concedente, até 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na Cláusula Quarta para a execução do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo para a apresentação da prestação de contas previsto na Cláusula Quarta deste Convênio, não poderá ser utilizado para fins de execução do objeto e utilização de recursos.

CLÁUSULA SEXTA- DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

Para a execução do objeto deste Convênio, dá-se o valor global de **R\$ 11.473,13 (onze mil quatrocentos e setenta e três reais e treze centavos)**, sendo **R\$ 9.178,50 (nove mil setenta e oito reais e cinquenta centavos)** oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Cultura – FEC, na dotação orçamentária nº 27200004.13.392.007.19474.01.33504100.70.0.00, que serão creditados na **Ag. 3456-8 c/c nº 46.282-9 do Banco Bradesco** e **R\$ 2.294,63 (dois mil duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos)**, oferecidos como contrapartida do CONVENIENTE. A liberação dos recursos ocorrerá em parcela única

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do Convenente, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em aditamentos que contemplem, e na ausência de justificativa, o mesmo estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 13.811/06 e Decreto Regulamentar nº 28.442/06, sem prejuízo das sanções aplicadas pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste Convênio serão de total responsabilidade da Convenente, ficando excluída qualquer solidariedade da Concedente por eventuais autuações administrativas ou judiciais, principalmente no âmbito trabalhista e tributário. Objetivando não caracterizar vínculo empregatício fica vedada a permanência de pessoal na continuidade da prestação do serviço para consecução do projeto.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste Convênio deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza - Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente convênio.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente Convênio as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza, 04 de abril 2012.


FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO
Secretário da Cultura


ELENI OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da Convenente

Eleni Oliveira da Silva
PRESIDENTE ANCTN
CNPJ 07.794.357/0001-88
CPF 604.004.933-41

Testemunhas:

1. Nome: _____
Matricula / CPF nº: _____

2. Nome: _____
Matricula / CPF nº: _____